EDITAL Nº 33/2011

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2011

OBJETO: Aquisição de papel ofício A4 para Secretaria de Educação e Cultura.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 31/03/2011 08:00 H

LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 12/04/2011 as 9:00 h

ABERTURA DAS PROPOSTAS E CREDENCIAMENTO: 12/04/2011 as 10:00 h

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 12/04/2011 as 14:00h

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, NO SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ENDEREÇO: CORONEL MEZA Nº 373 CENTRO – CEP 97390-000

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO 60 DIAS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: ITEM 11 DO EDITAL

Maria de Lourdes Teixeira Gonçalves

Portaria 04/2010

Pregoeiro

mltgon@hotmail.com

PROCESSO N° 33/2011 Pregão Presencial 10/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta Licitação na modalidade de Pregão (presencial), nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e do Decreto Municipal nº4960 de 07 de Outubro de 2008 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, dia e até a hora acima mencionados.

1 - DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE PAPEL OFÍCIO A4 PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, para uso exercício 2011.

- 2 DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO:
- **2.1** o Papel será entregue mediante prévio envio da cópia do empenho correspondente, com pedido das quantidades a serem entregues, por autorização da Secretaria correspondente.
- 3 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:
- **3.1** Para participação no presente certame, o licitante, além de atender ao disposto no item 8 deste edital, devendo apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados como de n° 1 e n° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL EDITAL Nº 33/2011 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2011 ENVELOPE DE Nº 01 – PROPOSTA NOME COMPLETO DA EMPRESA LICITANTE

AO MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL EDITAL Nº 33/2011 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2011 ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO NOME COMPLETO DA EMPRESA LICITANTE

4 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

- **4.1** O Licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante legal que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, sendo que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado, (conforme Modelo Anexo IV).
- **4.2** O Licitante também deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Art. 4°, Inc. VII da Lei 10.520/2002), conforme Modelo Anexo III.
- 4.3 A documentação referente aos subitens 4.1 (credenciamento) e 4.2 (declaração de habilitação) deverá ser apresentada fora dos envelopes.
- **4.4** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:
- a) Se dirigente, proprietário, sócio ou procurador da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de Sociedade Comercial e no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de Sociedade Civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou Sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
 - b) Se representante legal, deverá apresentar:

- b.1) Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lances em licitação pública; ou
- b.2) Termo de credenciamento outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame (conforme Modelo Anexo IV).

OBSERVAÇÃO: Em ambos os casos (b.1 e b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

- **4.4.1** É obrigatória a apresentação de documento de identidade.
- 4.5 Caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da Empresa, a falta de qualquer uma dessas pessoas expressa no credenciamento, invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.
- **4.6** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer é obrigatória a presença da Licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.
- 4.7 A empresa participante deverá apresentar Cadastro de Fornecedor do Município de Lavras do Sul, ou de qualquer outro órgão da administração pública.

5 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

- **5.1** No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 PROPOSTA DE PREÇO e fora dos envelopes os documentos para o credenciamento do participante.
- 5.2 Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.
- **5.3** O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

6 – DA PROPOSTA DE PREÇOS:

- **6.1** A Proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser apresentada datilografada ou impressa por meio eletrônico em folhas rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, e deverá conter:
- a) Razão Social completa da Empresa
- b) Indicar preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, contendo, ainda, a descrição do produto ofertado, de acordo com os lotes constantes no Anexo I Termo de Referência **com sua marca para a entrega**, devendo o licitante entregar obrigatoriamente os produtos indicados em sua proposta financeira. No referido preço deverão estar inclusas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação.
- c) Deverá ser indicado na Proposta, a marca dos produtos ofertados, as quais deverão corresponder aos produtos na hora da entrega ao licitante.

<u>OBSERVAÇÃO</u>: Serão considerados para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- **7.1** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de menor valor e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação do vencedor.
- 7.2 Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 7.3 No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.
- **7.4** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances.
- **7.5** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.
- **7.6** É vedada a oferta de lance com vista ao empate. O ordenamento do decremento dos lances será estabelecido pelo Pregoeiro no momento da sessão de disputa.
- 7.7 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste Edital.
- 7.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.
- **7.9** Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- **7.10** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- **7.11** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de menor valor, comparando-o com os valores de referência, decidindo motivadamente, a respeito.
- **7.12** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.
- **7.13** As normas disciplinadoras deste pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segura contratação.

7.14 Serão desclassificadas:

- a) As propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 6.
 - b) As propostas que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.
- <u>OBSERVAÇÃO</u>: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitandose a proposta que não for conflitante com o instrumento convocatório.

- **7.15** Não serão consideradas para efeito de julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- 7.16 Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.
- **7.17** A sessão pública não será suspensa, salvo por motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto, serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações deste Município.
- **7.18** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8 – DA HABILITAÇÃO:

- **8.1** Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE DE Nº 02, os seguintes documentos:
 - a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores.
- c) Prova de Regularidade para com as Fazendas Municipal, Estadual, Federal e Certidão quanto a Dívida da União, sendo a Municipal do local da Sede do Licitante. As Certidões Municipais que não constarem o prazo de validade, somente serão consideradas, se expedidas dentro de trinta (30) dias de antecedência da abertura das Propostas;
 - d) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - e) Prova de Regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- f) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica (válida se expedida dentro de 90 dias antes da abertura das Propostas).
- g) **DECLARAÇÃO** da proponente de que não pesa contra si declaração de **INIDONEIDADE** expedida por órgão da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA de qualquer esfera (conforme modelo **Anexo II**).
- h) **Declaração** de que não emprega menor e cumpre o disposto no inciso **XXXIII do art. 7º** da Constituição Federal, (conforme modelo no **Anexo III).**
- <u>IMPORTANTE</u>: Os documentos citados acima poderão ser apresentados em cópias autenticadas por Tabelião, ou cópias simples, **ACOMPANHADA PELOS ORIGINAIS**, para serem conferidas pelo Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio desta Prefeitura. As documentações somente serão conferidas, se apresentadas até um dia de antecedência da data designada para abertura dos envelopes.
- **8.1.1** Para as Empresas cadastradas neste Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu **Certificado de Registro de Fornecedor**, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade, e acompanhado das seguintes certidões Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Prova de Regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS); certidão Negativa Municipal, **DECLARAÇÃO** da proponente de que não pesa contra si declaração de **INIDONEIDADE** expedida por órgão da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA de qualquer esfera (conforme modelo **Anexo II**). **Declaração** de que não emprega menor e cumpre o disposto no inciso **XXXIII do art. 7º** da Constituição Federal (conforme modelo no **Anexo III.)**
- **8.2** O envelope de documentação deste pregão que não for aberto será devolvido ao licitante desclassificado, ao final da sessão de disputa.
- 8.3 A Empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos no Art. 42 à 45 da Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006, deverá apresentar juntamente com o

CREDENCIAMENTO, <u>declaração firmada por contador</u>, <u>de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte</u>, <u>além de todos os documentos previstos no item 8.1 deste Edital</u>.

- **8.4** A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte, que possuir qualquer restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos nas **alíneas C, D e E,** deste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois (02) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.
- **8.5** O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- **8.6** O prazo que trata o **item 8.4**, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- **8.7** A não regularização da documentação, no prazo fixado no **item 8.4,** implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

9 – DA ADJUDICAÇÃO:

- **9.1** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- **9.2** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente até apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- **9.3** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando a seguir a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte do licitante.

10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- **10.1** Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na sessão pública do pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.
- **10.2** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se a todos, vista imediata do processo.
- **10.3** A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- **10.4** As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.
- **10.5** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 11.1 Os pagamentos serão efetuados até o 5º dia útil após o recebimento dos itens.
- 11.2 O preço proposto pela Empresa Licitante vencedora, não sofrerá reajustes durante o prazo contratual, tendo em vista tratar-se de contrato com vigência menor que um ano.
- **11.3** Para as despesas decorrentes da presente Licitação, serão utilizados recursos das seguintes Dotações Orçamentárias:
- 0292 2.057 12.361.0208 3.3.90.30.00.00.00.00.0020 Manut. Ensino Fundamental 12 DAS PENALIDADES:

- **12.1** A recusa do fornecedor em entregar o material adjudicado acarretará a multa de 10 (dez por cento) sobre o valor total da proposta.
- **12.2** O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.
- **12.3** Nos termos do Artigo 7º da Lei 10.520/2002, o Licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de ate 05
- (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.
- **12.4** Na aplicação das penalidades prevista no Edital, O Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o Artigo 87 "caput" da Lei 8.666/93.
- **12.5** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **13.1** Qualquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito ou através de contato telefônico através do Fone (55) 3282 1644, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data designada para recebimento dos envelopes.
- **13.2** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.
- 13.3 O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Lavras do Sul, dentro do limite permitido pelo Artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.
- **13.4** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- **13.5** A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anula-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

14 – DOS ANEXOS:

Constituem anexos deste Edital:

- a) Termo de referência (**Anexo I**)
- b) Modelo de Declaração de que não pesa contra si declaração de INIDONEIDADE (Anexo II).
- c) Modelo de Declaração de que não emprega menor (Anexo III).
- d) Credencial (Anexo IV)
- e) Minuta de Contrato (Anexo V)
- f) Modelo de Declaração de habilitação (Anexo VI)

15 – DO FORO:

15.1 Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o foro da Comarca de Lavras do Sul, para dirimir quaisquer litígios oriundos da Licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Lavras do Sul, 09 de março de 2011.

Paulo Alcides Vidal de Souza Prefeito Municipal

NEXO I

Processo n° 33/2011

PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2011.

TERMO DE REFERÊNCIA

Data limite para recebimento das propostas: /03/2011 – 09 horas

Data de abertura das Propostas e credenciamento: /03/2011 – 10 horas

Início da Sessão de Disputa: 14:00 h do dia /03/2011.

Local: Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Rua: coronel Meza 373 Centro Setor de Compras e Licitações

Com a Pregoeira e sua Comissão de Apoio.

1. Objeto:

O presente termo tem por objeto quantificar, especificar e definir algumas condições para

Contratação de empresa fornecedora de papel ofício A4 para a Secretaria Municipal de Educação de Lavras do Sul.

Dotação Orçamentária:

0292 - 2.057 - 12.361.0208 - 3.3.90.30.00.00.00.00.0020 - Manut. Ensino Fundamental

2. Fornecimento dos bens:

2.1) A empresa que restar classificada nos lotes pretendidos pela administração municipal, desde já se compromete a entregar na forma pretendida, sendo que neste caso específico é obrigatória a entrega imediata. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser emitida pela empresa quando do fornecimento. A servidora Maria Alice Bulcão Teixeira Abascal será fiscal do respectivo contrato, devendo receber o objeto, conferi-lo com a especificação dada e emitir recebimento provisório, para posterior recebimento definitivo em prazo de até 15 dias.

2.

Especificações e Quantidades:

| _ | , , | |
|---------|--|--|
| | | |
| Nº Lote | Especificação dos itens | |
| LOTE 01 | 90 caixas de papel ofício A4, 75g/m2, | |
| LOIL 01 | branco, de boa qualidade, contendo 5.000 | |
| | folhas por caixa, destinado a atender as | |
| | necessidades da SMEC, no exercício 2011. | |

- 3. Os lances deverão ser registrados levando-se em consideração o preço unitário do item;
- 4. PAGAMENTOS: Os pagamentos obedecerão ao estipulado no Edital;
- 5. PENALIDADES: As penalidades aplicáveis estão descritas no Edital.
- 6. GARANTIAS: O contrato com o fornecedor será da data de assinatura até 31/12/2011.
- 7. ENTREGA: O prazo para a entrega dos itens será de até cinco dias úteis, na forma do Editol
- 8. Fiscal do contrato: Maria Alice Bulcão Teixeira Abascal.

ANEXO II

PROCESSO 33/2011

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2011.

DECLARAÇÃO

| | A | empresa | , | através | de | seu | representante | legal, |
|---------|---------------|-------------|-------------------------------|------------------|--------|--------|------------------------|-----------------|
| Sr.(a) | • • • • • • • | | , CPF | | Sóci | o-Ger | ente DECLAR A | A , para |
| fins de | e dire | eito, na qu | alidade de PROPONENTE da | a Licitaçã | ăo ins | taurac | la pela PREFEI | TURA |
| MUNI | CIP | AL DE LA | AVRAS DO SUL, Processo | n° 18 | /2011 | , na r | nodalidade PR l | EGÃO |
| PRES | ENC | CIAL N.º | 18/2011, que não foi declarad | la INID Ć |)NEA | para | licitar com o P | ODER |
| PÚBL | ICO | , em qualqı | uer de suas esferas. | | | | | |

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Lavras do Sul......de2011.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)

ANEXO III

PROCESSO 33/20211

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2011.

$D \; E \; C \; L \; A \; R \; A \; \boldsymbol{\zeta} \; \tilde{A} \; \boldsymbol{O}$

| | Α e | mpresa | ı A | empres | a | | | | , atra | avés | de | seu | repre | senta | nte |
|--------|---------|----------|--------|-----------|---------|---------|---------|-------|---------|--------|-------|--------|--------|--------|------|
| legal, | Sr.(a) | | | | , | CPF | | | | | , | | Sócio- | Gerer | ıte, |
| DECI | LARA | , para | fins | de direit | o, na o | qualida | de de l | PROP | ONEN | TE o | da L | icitaç | ão in | staura | ada |
| pela | PREF | EITUR. | A N | MUNICIE | PAL D | E LA | VRAS | DO | SUL, | Pro | cesso | o n° | 33/2 | 011, | na |
| modal | lidade | PREG | ÃO | PRESE | NCIAL | N.° 1 | 0/2011 | , que | não po | ssui e | em s | eus q | uadro | s pess | soa |
| menoi | r de de | ezoito a | nos | em trabal | ho noti | ırno, p | erigoso | ou in | salubre | e e qı | ue nã | ío em | prega | pesso | oas |
| menoi | res de | dezesse | eis aı | nos. | | | | | | | | | | | |

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Lavras do Sul, de março de 2011.

CREDENCIAL

| A EN | MPRESA | A | •••••• | ••••• | ••••• | ······•• | através | de | seu |
|----------------|--------------------------------------|---------------|---|----------|-------------|-----------|-------------|--------|--------|
| representante | legal, | Sr.(a) | • | ••••• | ••••• | , СІ | PF | ••••• | ·····, |
| Sócio-Gerente | através | desta, | credenc | ial a pe | ssoa abaixo | qualific | ada, conce | edendo | o-lhe |
| todos os poder | res neces | sários p | ara repi | esentar- | lhe perante | PREFEI | ΓURA MU | JNICI | PAL |
| DE LAVRAS | DO SUL | no Pro | cesso n | 33/201 | 1, Pregão I | Presencia | l nº 10/201 | 11. | |
| | <i>Nome:</i> CPF: . RG: | ••••• | ••••• | ••••• | ••••• | | | | |
| | L | avras do | Sul, o | de març | o de 2011. | | | | |

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO/ n°2011

FORNECIMENTO DE PAPEL OFÍCIO PARA A SMEC DE LAVRAS DO SUL.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente contrato é o fornecimento de veículos para a frota da SMEC **Lavras do Sul**, de acordo com as especificações constantes no **ANEXO I** – **Termo de Referência** do **Processo 18/2011**, **Pregão Presencial n.º 18/2011** e do mediante autorização da CONTRATANTE nas seguintes características:

CLÁUSULA SEGUNDA - BASES DO CONTRATO

2.1.Integram o presente Contrato os seguintes documentos, cujos termos, condições e obrigações, independentemente de transcrição, vinculam e obrigam as partes:

• _

Edital do **Pregão Presencial nº 10/2011** e seus anexos.

9.

Proposta da CONTRATADA.

2.2. Este Contrato é regido pelas normas da Lei n.º 8666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das demais disposições deste contrato, são obrigações da **CONTRATADA**:

- 3.2. Emitir a Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao fornecimento, contendo a razão social completa e o número do CNPJ de acordo com a documentação habilitatória da CONTRATADA.
- 3.3. Reparar ou indenizar, prontamente e a critério da CONTRATANTE, eventuais danos, avarias ou prejuízos ocasionados por ineficiência, negligência, erros ou irregularidades cometidas, mesmo culposamente, por seus empregados ou prepostos à CONTRATANTE ou a terceiros, no desempenho de suas atividades, autorizando, desde logo, o desconto em qualquer crédito que lhe favoreça.
- 3.4. Indicar responsável ou preposto com poderes para resolver quaisquer questões pertinentes ao serviço, para correção imediata de reclamações da CONTRATANTE.
- 3.5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. Sua inadimplência com referência aos encargos referidos neste item, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto ou restringir o serviço.

- 3.6. Manter durante toda a execução do Contrato as mesmas condições de habilitação e qualificação.
- 3.7. Não transferir quaisquer das obrigações e responsabilidades previstas, sem o prévio assentimento da CONTRATANTE.
- 3.8. Fornecer todo e qualquer material necessário para a realização dos serviços, conforme as condições especificadas no Edital, quando for o caso.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. Encaminhar cópia do empenho referente aos bens pretendidos pela administração, com pedido de entrega, para a empresa classificada no lote.
- 4.2 Efetuar o pagamento decorrente do presente contrato no prazo e condições estabelecidas na Cláusula Sexta deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência do presente instrumento será da data de sua assinatura até 31/12/2011.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado, à vista, até o quinto dia útil, subsequente ao do fornecimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.
- 6.2. Para o caso de faturas incorretas, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco)

dias úteis para devolução à CONTRATANTE, passando a contar novo prazo, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

- 6.5. Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da CONTRATANTE que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.
- 6.6. A CONTRATANTE poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRRF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a CONTRATADA discriminar na NOTA FISCAL o valor correspondente aos referidos tributos.

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

A CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes penalidades, as quais poderão ser aplicadas na forma do art. 86 e seguintes da Lei 8666/93:

7.1 - **Advertência** por escrito: sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes:

7.2 - Multa:

- **7.2.1.** De 5% sobre o valor total a ser pago no mês, correspondente às NOTAS FISCAIS do mês imediatamente anterior, pelo descumprimento de disposição do Edital, cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
- **7.2.2.** De 10% sobre o valor total a ser pago na quinzena, correspondente às NOTAS FICAIS da quinzena imediatamente anterior, nos casos de inexecução parcial

ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado.

- **7.3 Suspensão temporária** do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com Prefeitura Municipal de Lavras do Sul conforme a seguinte gradação:
- **7.3.1** nos casos definidos no subitem 7.2.1 acima: por 1 (um) ano;
- **7.3.2** nos casos definidos no subitem 7.2.2 acima: por 2 (dois) anos.

- **7.4 Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- **7.5** A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor a ser pago na quinzena, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO DO CONTRATO

O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais ou contratuais assegura à **CONTRATANTE** o direito de rescindir o Contrato, nos casos e formas dispostos nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8666/93, sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

CLÁUSULA NONA – VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO

- 9.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento serão pagos os seguintes valores: Lote R\$; Lote R\$.
- 9.2. Incluídos no preço estão todas e quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente, incidam sobre a operação, ou ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da CONTRATADA.
- 9.3 A despesa decorrente deste Contrato correrá à conta da dotação orçamentária da CONTRATANTE:

0292 - 2.057 - 12.361.0208 - 3.3.90.30.00.00.00.00.0020 - Manut. Ensino Fundamental

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

Para dirimir eventuais litígios na execução deste Contrato, fica eleito e convencionado o foro da comarca de Lavras do Sul, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes **CONTRATANTES** e testemunhas.

| | o Sul, de EFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS | de 2011. DO SUL |
|-----------------|---|--------------------|
| | Paulo Alcides Vidal de Souza Prefeito Municipal CONTRATANTE | |
| TESTEMUNHAS: 1) | CONTRATADA | |